

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana		
EMENTA: Autoriza a oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial e de formação continuada pós-técnico, com projeção de uma turma com 20 (vinte) vagas, em regime semestral, pela Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, Censo Escolar/Inep nº 23282835, Instituição mantida por EaD Formação Acadêmica Ltda. e credenciada pelo Parecer CEE nº 640/2023 e com o Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo mesmo Parecer, ambos os atos com vigência até 31 de dezembro de 2026; aprova a mudança de endereço da Instituição para a Rua José Cláudio de Melo, nº 615 - A, Bairro Centro, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, até 31 de dezembro de 2026; inclui novo sócio e dá outras providências.		
RELATORA: Conselheira Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
NUP 30021.002621/2024-26	PARECER Nº 157/2025	APROVADO EM: 9/4/2025

I – RELATÓRIO

1. Da solicitação

Ana Cleide Batista Silva, diretora pedagógica da Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, por intermédio do Ofício nº 03, emitido em 20 de setembro de 2024, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para ofertar a Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial; comunica a mudança de sede para a Rua José Cláudio de Melo, nº 615 - A, Bairro Centro, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, e a inclusão de novo sócio, Felipe Gomes Ferreira.

O pleito foi encaminhado a este egrégio Conselho contendo os seguintes documentos:

- Ofício nº 03/2024;
- Cópia do Comprovante de Inscrição e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em 1º de outubro de 2024;
- Formulário exarado pela Junta Comercial do Estado do Ceará com solicitação de: alteração de endereço da instituição, entrada de sócio e consolidação de contrato/estatuto;
- Cópia da Alteração Contratual da mantida EaD Formação Acadêmica Ltda.;
- Cópia da Consolidação do Contrato Social (sem assinaturas);

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

- f) Termo de Autenticação – Registro Digital;
- g) Cópia do Parecer CEE nº 640, aprovado em 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 016, de 23 de janeiro de 2024, página 7;
- h) Plano de Curso (*on line*);
- i) Termos de convênio para a efetivação do componente curricular Estágio Supervisionado (*on line*);
- j) Relação dos componentes do corpo docente com as devidas comprovações de graduação e pós-graduação (*on line*);
- k) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica, do secretário, do coordenador do curso e do orientador do estágio (*on line*);
- l) Ficha de Informação nº 355, de 12 de dezembro de 2024, com diligência a ser efetivada, no prazo de 45 dias;
- m) Ficha de Informação Final nº 4, emitida em 20 de janeiro de 2025;
- n) Termo de Compromisso da especialista avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira;
- o) Cópia da Portaria nº 12, de 22 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E., Série 3, Ano XVII nº 19, Fortaleza, 28 de janeiro de 2025;
- p) Relatório da avaliadora especialista.

2. Contextualização da Instituição

A Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, Censo Escolar Inep nº 23282835, é uma instituição de natureza jurídica Sociedade Empresarial Ltda., de dependência administrativa particular, com atividade econômica principal, educação de nível técnico; é mantida por EaD Formação Acadêmica Ltda.; está inscrita no CNPJ nº 43.551.569/0002-39 e no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 55.657 e fora credenciada e com o curso Técnico em Enfermagem devidamente reconhecido, por intermédio do Parecer CEE nº 640, aprovado em 12 de dezembro de 2023, com validade até 31 de dezembro de 2026, da lavra do Conselheiro José Batista de Lima e publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 179, de 22 de setembro de 2023, página 15.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

3. Da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica

O Plano de Curso apresenta como justificativa para a oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, na modalidade Presencial, a crescente complexidade dos procedimentos cirúrgicos e a ampliação do acesso aos serviços de saúde que evidenciam a necessidade de profissionais capacitados que atuem de forma eficiente no ambiente cirúrgico.

O técnico em Enfermagem, ao se especializar em Instrumentação Cirúrgica, ampliará, significativamente, sua atuação profissional, contribuindo para a qualidade e a segurança no desenvolvimento de suas atividades. Essa Especialização não apenas atenderá às demandas dos serviços de saúde, mas fortalecerá a formação técnica, alinhando-se às exigências do mundo do trabalho e às normas vigentes na área da saúde.

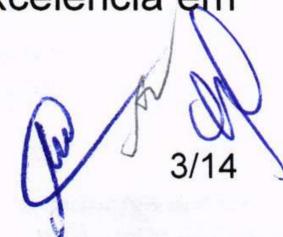
Essa Escola ressalta no Plano de Curso a relevância dessa Especialização no contexto regional, considerando o avanço das instituições hospitalares e clínicas no interior do Estado do Ceará. Em muitos municípios, a presença de profissionais envolvidos na instrumentação cirúrgica tem sido uma entrada para a eficiência dos procedimentos cirúrgicos e para satisfação das equipes médicas. Desse modo, a oferta dessa Especialização visa suprir lacunas importantes, proporcionando uma formação sólida, ética e alinhada às melhores práticas da área. Ela oferecerá formação específica e aprofundada, promovendo competências essenciais, como o preparo do instrumental cirúrgico, o suporte à equipe médica e o zelo pela assepsia e biossegurança no ambiente cirúrgico. Essa Especialização elevará o padrão de qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a valorização do técnico em Enfermagem, conferindo-lhe uma posição estratégica em equipes multiprofissionais.

A Especialização em Instrumentação Cirúrgica reforça a importância da educação continuada como ferramenta de progresso pessoal e profissional. O aprendizado adquirido permitirá que os profissionais acompanhem os avanços tecnológicos e científicos da área, promovendo o desenvolvimento de habilidades práticas e reflexivas que impactarão diretamente na eficácia e na segurança no ambiente de sua atuação.

Nesse cenário, essa Escola, a partir da demanda da sociedade e do aumento significativo da rede de atendimento no Estado do Ceará, propõe a Especialização em apreço como reflexo do compromisso institucional em oferecer educação de qualidade, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública e privada.

Essa Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica tem como objetivo geral capacitar técnicos em Enfermagem que atuem com excelência em

FOR: SF
REV: JAA



3/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

instrumentação cirúrgica, desenvolvendo competências técnicas, éticas e científicas, e colaborando, de forma segura, eficiente e integrada com a equipe cirúrgica e promovendo a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados no ambiente operatório.

Consta, ainda, no Plano de Curso a descrição dos objetivos específicos, quais sejam:

- a) Proporcionar conhecimentos teóricos e práticos sobre os diferentes instrumentos cirúrgicos e suas aplicações em diversos tipos de procedimentos;
- b) Desenvolver habilidades no preparo, organização e controle de materiais e equipamentos cirúrgicos, seguindo rigorosamente os protocolos de biossegurança;
- c) Capacitar o profissional para a montagem de mesas cirúrgicas, garantindo eficiência e agilidade durante os procedimentos;
- d) Promover a compreensão dos processos de esterilização e controle de infecção no ambiente operatório;
- e) Aperfeiçoar as competências de comunicação e trabalho em equipe, essenciais para a integração com os demais profissionais de saúde durante as cirurgias;
- f) Fomentar a prática ética e o senso de responsabilidade no cuidado com o paciente, antes, durante e após os procedimentos cirúrgicos;
- g) Preparar o profissional para acompanhar os avanços tecnológicos e científicos aplicados à instrumentação cirúrgica, garantindo a atualização contínua e a qualidade no exercício da profissão.

Ressalte-se que o profissional egresso do curso de formação continuada pós-técnico em Instrumentação Cirúrgica estará habilitado para atender às demandas da área de atuação que será constituída das seguintes competências gerais:

- 1) Realizar o preparo, organização e conferência dos materiais e instrumentos necessários, garantindo sua disponibilidade e adequação para cada procedimento;
- 2) Aplicar técnicas de assepsia e antisepsia, promovendo um ambiente seguro e livre de contaminações;
- 3) Manusear com precisão os instrumentos cirúrgicos, atendendo às demandas do movimento durante os procedimentos;
- 4) Monitorar e zelar pela esterilização e conservação dos materiais necessários, seguindo as normas técnicas e regulatórias;
- 5) Prestar suporte técnico à equipe médica antes, durante e após os procedimentos, garantindo agilidade e eficiência;
- 6) Identificar e responder especificamente a situações de urgência e emergência no ambiente operatório;
- 7) Gerenciar o uso de recursos e equipamentos cirúrgicos, garantindo sua correta utilização e manutenção;
- 8) Colaborar na montagem das mesas cirúrgicas, organizando os instrumentos de acordo com as especificidades de cada cirurgia;

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

- 9) Interpretar e aplicar protocolos e normas técnicas do centro cirúrgico, contribuindo para a padronização das práticas;
- 10) Desenvolver habilidades de comunicação e trabalho em equipe, facilitando a integração com profissionais de diferentes áreas no ambiente cirúrgico;
- 11) Exercer a profissão com ética, responsabilidade e humanização, considerando as necessidades do paciente e da equipe de saúde;
- 12) Acompanhar os avanços tecnológicos em instrumentação cirúrgica, utilizando equipamentos modernos e técnicos atualizados;
- 13) Contribuir para a melhoria contínua dos processos no centro cirúrgico, identificando e encontrando soluções para problemas operacionais;
- 14) Garantir a segurança do paciente, minimizando riscos relacionados à instrumentação e ao ambiente cirúrgico;
- 15) Promover uma gestão eficiente dos materiais e insumos necessários, evitando desperdícios e custos operacionais sem comprometer a qualidade;
- 16) Avaliar a qualidade dos materiais utilizados, identificando falhas e solicitando reposições adequadas;
- 17) Participar de treinamentos e capacitações regulares, mantendo-se atualizado com as melhores práticas e normas vigentes;
- 18) Aplicar conhecimentos de anatomia e fisiologia para compreender a dinâmica dos procedimentos cirúrgicos;
- 19) Utilizar ferramentas tecnológicas para documentar e organizar procedimentos cirúrgicos, garantindo a rastreabilidade e a qualidade do serviço;
- 20) Demonstrar autonomia e proatividade no desempenho de suas funções, assumindo a responsabilidade por suas ações no ambiente cirúrgico.

4. Da organização curricular

Essa Especialização será desenvolvida com uma carga horária de 450 horas de efetivo trabalho escolar, subdividida em duzentas horas teóricas; cem horas práticas e 150, destinadas ao estágio supervisionado, de forma a permitir a integração de determinados conteúdos que possibilitem ou exijam o aprendizado simultâneo e a sequência de outros.

Conforme o Plano de Curso, os princípios de interdisciplinaridade, contextualização, flexibilidade e responsabilidade serão cumpridos e, à medida que a Especialização avançar, o discente irá desenvolvendo, de forma concomitante, a prática necessária para o bom desempenho da função de especialista em Instrumentação Cirúrgica.

De acordo com o Plano de Curso e as informações contida no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sis-prof), essa Escola pretende ofertar uma turma, em cada semestre, com 20 (vin-

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

te) vagas, em regime semestral, aos sábados e domingos, nos seguintes horários: manhã (das 8h às 12h) e tarde (das 13h às 16h).

Quadro 1- MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I			
Disciplina	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
Centro Cirúrgico: Apresentação, Finalidades, Localização e sua Organização	30	10	40
Estrutura Administrativa do Centro Cirúrgico	10	10	20
Aspectos Éticos e Legais do Trabalho do Centro Cirúrgico	10	10	20
Classificação das Cirurgias por Potencial de Infecção	10	10	20
Procedimentos Pré-operatórios, Transoperatórios e Pós-operatórios	50	20	70
Instrumental Cirúrgico Básico e Específico	30	20	50
Controle da Infecção Hospitalar (CCH)	20	10	30
Desinfecção Terminal e Concorrente	40	10	50
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	200	100	300
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		150	
CARGA HORÁRIA GERAL		450	

Aos egressos dessa Especialização será emitido o certificado de Pós-técnico de Especialização em Instrumentação Cirúrgica.

É relevante ressaltar que o Plano de Curso traz a descrição dos componentes curriculares – disciplinas de cada Módulo, contendo o nome do componente, competências, habilidades, bases científico-tecnológicas, bibliografias básica e complementar, conforme as páginas (10 a 32).

Essa Instituição contará com convênios para a efetivação do estágio supervisionado, assegurando que os estudantes colocarão em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula.

Consta do Plano de Curso que o estágio supervisionado será obrigatório e terá como objetivo propiciar aos discentes vivências profissionais em situação real de trabalho, permitindo a aplicação dos conhecimentos e habilidades adquiridos na Especialização e possibilitando uma visão mais ampla e efetiva do campo de atuação do técnico em Instrumentação Cirúrgica.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

Essa Escola celebrou convênio (todos com vigência até 2027) com três instituições, assegurando aos discentes a oportunidade de vivenciar seus conhecimentos teóricos em situação real de trabalho, quais sejam:

- a) Hospital Maternidade Nossa Senhora da Expectação;
- b) Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Carlos Alberto de Araújo Fontes;
- c) Centro de Atenção Psicossocial Francisco Xavier de Lima.

5. Da equipe gestora e docentes

Ana Cleide Batista da Silva, graduada em Pedagogia, licenciada pela Flated e especialista em em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica pelo Centro Universitário Faveni, será a diretora pedagógica e dedicará vinte horas semanais; Gabriel Wilker Rocha Melo, graduado em Enfermagem e bacharel pela Faculdade Vale do Jaguaribe, coordenará a Especialização, e João Luís dos Santos será o secretário escolar, devidamente habilitado para o exercício da função, conforme diploma emitido pela Fundação Demócrito Rocha, Registro nº 17.04321172.

O corpo docente, de acordo com o Item 9 – Cursos, Professores do Curso, devidamente conferido no Sisprof, é constituído por seis professores graduados em Enfermagem, bacharelado, segundo Quadro a seguir.

Quadro II – CORPO DOCENTE

DOCENTE	DISCIPLINA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO
1. Anazita Maria da Silva	1. Centro Cirúrgico: Apresentação, Finalidade, Localização e sua Organização.	Enfermagem – Bacharelado Faculdade Vale do Jaguaribe
2. Bruna Barbosa Ferreira	1. Aspectos Éticos e Legais do Trabalho no Centro Cirúrgico; 2. Estrutura Administrativa do Centro Cirúrgico.	Enfermagem – Bacharelado Faculdade Vale do Jaguaribe
3. Francisca Marly Batista Silva	1. Procedimentos Pré-operatórios, Transoperatório e Pós-operatórios; 2. Desinfecção Terminal e Concorrente; 3. Estágio Supervisionado.	Enfermagem – Bacharelado Faculdade Vale do Jaguaribe
4. Francisco Erihan Freitas Silva	1. Classificação das Cirurgias por Potencial de Infecção.	Enfermagem – Bacharelado Faculdade Vale do Jaguaribe
5. Gabriel Wilker Rocha Melo	1. Estágio Supervisionado	Enfermagem – Bacharelado Faculdade Vale do Jaguaribe
6. Maria Eleneide Rodrigues da Silva	1. Instrumental Cirúrgico Básico e Específico; 2. Controle da Infecção Hospitalar	Enfermagem – Bacharelado Faculdade Vale do Jaguaribe

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

6. Da tramitação do processo

Após a conclusão da análise documental, inicial, realizada pela Cedup/CEE, por intermédio da Folha de Informação nº 355, emitida em 12 de dezembro de 2024, pela assessora, Maria Lúcia Gregório, o processo foi diligenciado para:

- a) ampliar as informações de identificação da Especialização com relação à carga horária teórica, prática e total e número de turma;
- b) ajustar na matriz curricular a carga horária teórica, prática e total; período de integralização e duração e atualização em todos os documentos com o novo endereço;
- c) rever o acervo bibliográfico atualizando os documentos: certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia e renovar todos os documentos da Instituição que estão com prazo expirado;
- d) atualizar o endereço nos termos de convênio e inserir comprovantes de direito de uso dos imóveis onde funcionam a mantenedora e a instituição escolar;
- e) atender ao Art. 7º, Inciso I, da Resolução CEE nº 485/2020.

Posteriormente, após a devolutiva da diligência, nova Folha de Informação nº 4/2025 foi emitida, quando a assessora constatou que a Instituição atendeu ao solicitado, conforme os dados do Sisprof, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com a legislação vigente deste Conselho. Ato contínuo, o processo foi encaminhado para avaliação de especialista. Em 20 de janeiro de 2025, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem/Uece, especialista em Terapias Holísticas e Complementares/Ieducare, mestra em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde/Uece; graduada em Direito, bacharelado/Unifor e doutora em Linguística/Uece, assinou Termo de Compromisso. A Portaria de designação, nº 12/2025, foi publicada no D.O.E., Série 3, Ano XVII nº 19, de 28 de janeiro de 2025.

O processo avaliativo deu-se com a avaliação *in loco*, realizada em 1º de fevereiro de 2025, de forma presencial, e o Relatório Final, lavrado em 9 de fevereiro de 2025, elaborado a partir da aplicação do instrumento: Autorização para a Oferta de Especialização Técnica.

7. Do processo avaliativo

Com relação à avaliação prévia realizada por especialista avaliadora, destaco o que segue:

FOR: SF
REV: JAA

8/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

a) **Estrutura da Especialização:**

A especialista comenta que a justificativa para a implementação dessa Especialização Técnica apresenta um embasamento coerente e alinhado com as necessidades do mercado de trabalho e da assistência em saúde. O documento enfatiza a crescente demanda por profissionais capacitados que atuem em situações críticas e de alto risco, como traumas, paradas cardiorrespiratórias e emergências clínicas, reforçando a importância de uma formação especializada para garantir um atendimento eficiente e seguro.

Outro ponto relevante é o alinhamento dessa Especialização com as normas educacionais e profissionais, como a Lei nº 7.489/1986; o Decreto nº 94.406/1987 e a Resolução Cofen nº 609/2019. A avaliadora sugere, para fortalecer a justificativa, incluir dados estatísticos que evidenciem a carência de profissionais especializados na área e índices de atendimento de urgência e emergência no município e na região que possam fortalecer o embasamento, quantitativamente, quanto à necessidade.

Acrescenta a avaliadora que os objetivos da Especialização estão bem definidos e coerentes com o perfil do egresso e os específicos abordam aspectos essenciais da prática profissional, incluindo: conhecimento aprofundado sobre emergência clínica e traumas; desenvolvimento de habilidades práticas para suporte básico e avançado de vida; capacidade de identificar e manejar condições críticas, como paradas cardiorrespiratórias e emergências neurológicas; efetiva comunicação com equipes multiprofissionais em contexto de alta pressão; atuação em ambientes pré-hospitalares e hospitalares com foco na segurança do paciente.

b) **Organização didático-pedagógica**

A avaliadora identificou, ao analisar a matriz curricular, que a formação técnica proposta abordará conteúdos essenciais para a atuação em urgência e emergência que incluirá disciplinas teóricas e práticas e que o estágio supervisionado contribuirá para o desenvolvimento das habilidades exigidas. Apresenta como ponto forte: a estrutura modular está bem definida, com foco em situações clínicas específicas (gineco-obstétricas, neurológicas, pediátricas e politraumas) com ênfase na prática profissional, incluindo 150 horas de estágio supervisionado.

A presença de disciplinas com foco na ética, biossegurança e legislação é considerada essencial para garantir uma formação técnica completa e alinhada às normativas.

A avaliadora sugere, para fortalecer a formação de futuros emergencistas na região, o uso de metodologias ativas, como problematização

FOR: SF
REV: JAA

9/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

de casos clínicos e discussões interdisciplinares como meio de interação teórico-prática, adicionando conteúdos sobre comunicação eficaz em emergências, fundamental para o trabalho em equipe e para a relação com pacientes e familiares em situações críticas.

Essa Especialização incluirá 60 (sessenta) horas de simulação prática permitindo que os alunos vivenciem situações reais de atendimento a vítimas, essencial para consolidar o aprendizado.

c) Acervo bibliográfico

A avaliadora identificou que o acervo cobre as principais áreas de conhecimento necessárias para a formação do especialista, com obras bem selecionadas. Ela sugere que, havendo novas turmas, expandir o acervo, seja nos formatos virtual ou físico, com materiais sobre novas tecnologias na área da saúde e emergências em desastres.

d) Laboratório de Enfermagem

Segundo a especialista; os discentes terão acesso a equipamentos essenciais para a prática profissional, incluindo boneco de massagem para treinamento em Reanimação Cardiopulmonar (RCP), manequins anatômicos para treinamento clínico e pediátrico, simulador de parto clássico, braço para treino de injeção intravenosa, estetoscópios, glicosímetros, termômetros e materiais cirúrgicos. Na sua avaliação, o laboratório está bem equipado para simulação de procedimentos em urgência e emergência.

e) Laboratório de Informática

Conta com quatro computadores, além de *notebook*, cabines, quadro branco, impressora com acesso à internet, permitindo pesquisas, acesso a bibliotecas digitais e uso de sistemas eletrônicos de saúde, que são importantes para consulta *on line*.

f) Estágio Supervisionado

A avaliadora informa que essa Instituição efetivou convênio com a Prefeitura de Jaguaruana e verificou no Sisprof a existência das cópias dos convênios com as instituições.

Ela ressalta que os ambientes de estágio previstos no Plano de Curso apresentam condições físicas e pedagógicas para a oferta da Especialização, considerando o Hospital Maternidade Nossa Senhora da Expectação como o local onde poderão ocorrer os atendimentos de urgência e emergência obstétricas; os CAPS, que poderão lidar com situações de crise, a depender do seu tipo e estrutura, embora não façam parte da rede de urgência e emergência

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

e as UBS, que fazem parte da rede de urgência e emergência municipal.

A avaliadora sugeriu a inclusão de convênio com o Samu de Jaguaruana como uma nova oportunidade para a realização do estágio supervisionado.

g) Prédio

O prédio tem uma estrutura de pequeno porte, bem estruturado, com ambientes organizados, espaços pedagógicos bem definidos, salas de aula climatizadas, espaço para alimentação com geladeira, balcão, cadeiras e mesa central, conforto, higiene, iluminação e ventilação.

Sobre a acessibilidade, identificou-se um banheiro que será utilizado, também, por cadeirantes, com barras laterais e porta com largura adequada, uma rampa na entrada, piso plano nivelado com os espaços, portas de largura adequada para a circulação de cadeirantes. Essa Escola projetada, na nova estrutura, implantar o piso tátil e as placas em Braille.

O Relatório Prévio da especialista avaliadora apresenta os seguintes conceitos obtidos pela Especialização:

Quadro III – Avaliação Final

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS
1. Plano de Curso	BOM
2. Matriz curricular	BOM
3. Corpo docente	BOM
4. Estágio	BOM
5. Avaliação da Aprendizagem	BOM
6. Coordenação de Curso	BOM
7. Orientação de Estágio	BOM
8. Biblioteca	BOM
9. Laboratórios	
9.1 Informática	BOM
9.2 Específico	BOM
10. Secretária escolar	BOM
11. Condições gerais do prédio	BOM

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004; ao Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o nº 5.154/2004; à Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre a regulamentação do

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

exercício da Enfermagem; ao Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489/1986; à Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498/1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de Enfermagem, do auxiliar de Enfermagem e da parteira; à Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualizou, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para o registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos técnicos de Enfermagem e aos auxiliares de Enfermagem; ao Parecer Normativo nº 001/2019/Cofen, de 27 de maio de 2019; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do CNCT; à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2011, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 17/2020, de reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da Célula da Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho; o circunstanciado Relatório da especialista avaliadora designada para proceder à verificação prévia do pleito, e considerando, ainda, que essa Instituição obteve conceito Bom em todos os itens do Instrumento de Avaliação, voto pela autorização da oferta da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial e de formação continuada pós-técnico, com projeção de uma turma com 20 (vinte) vagas, em regime semestral, pela Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, Censo Escolar/Inep nº 23282835, Instituição mantida por EaD Formação Acadêmica Ltda. e credenciada pelo Parecer CEE nº 640/2023 e com o Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo mesmo Parecer, ambos os atos com vigência até 31 de dezembro de 2026; aprova a mudança de endereço da Instituição para a Rua José Cláudio de Melo, nº 615 - A, Bairro Centro, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana, até 31 de dezembro de 2026.

Acolho e recomendo que essa Instituição, se vier a ofertar nova turma da

FOR: SF
REV: JAA

12/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

• Especialização Técnica em Urgência e Emergência, inclua no novo Plano de Curso:

a) dados estatísticos que evidenciem a carência de profissionais especializados na área e índices de atendimento de urgência e emergência no município e na região;

b) metodologias ativas, como problematização de casos clínicos e discussões interdisciplinares;

c) conteúdos sobre comunicação eficaz em emergências, fundamentais para o trabalho em equipe e para a relação com pacientes e familiares em situações críticas;

d) tecnologias na formação e reforço de temas como comunicação eficaz, gestão de crises e liderança;

e) materiais, nos formatos virtual ou físico, sobre novas tecnologias na área de saúde e emergência em desastres;

f) convênio com o Samu;

g) implantação de piso tátil e placas em braile.

Comunico e recomendo que essa Instituição tome conhecimento do Parecer CEE nº 924, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou as Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 514, de 11 de dezembro de 2024, que instituiu as Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Recomendo, ainda, que, após a publicação deste Parecer no D.O.E., sejam incluídos os dados dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão da Especialização, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do cadastro no Sistec, o número do Parecer de credenciamento da Instituição e do Parecer de renovação de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no D.O.E.; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara da Educação Superior e Profissional.

FOR: SF
REV: JAA

13/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 157/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA

Relatora

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA